



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EAD

PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA NA  
MODALIDADE A DISTÂNCIA  
SEMESTRE 2017.1

Edital nº 014/2017, de 07 de março de 2017

**1 ABERTURA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU de 13/08/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que, no período de **07 a 27 de março de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, primeiro semestre de 2017, ofertado pelo *Campus João Pessoa*, para preenchimento de vagas nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

**1.1 DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre** do ano letivo de 2017, nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

**1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO**

**1.2.1** O curso de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância** é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e será desenvolvido pela própria Instituição.

**1.2.2** Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) para cada polo**, conforme especificado no quadro a seguir:

POLOS	PROFESSORES DA REDE PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD** (5%)	ARA*** (10%)	COTAS PARA EGRESSES DE ESCOLAS PÚBLICAS (50%)				TOTAL DE VAGAS	
					VAGAS OFERTADAS PARA 2017.1*					
					Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita	Renda > 1,5 salário mínimo per capita				
					PPI****	Não se declararam PPI	PPI***	Não se declararam PPI		
João Pessoa	18	4	3	0	8	5	8	4	<b>50</b>	
Campina Grande	18	4	3	0	8	5	8	4	<b>50</b>	
Picuí	18	4	3	0	8	5	8	4	<b>50</b>	
Sousa	13	4	3	5	8	5	8	4	<b>50</b>	

**TOTAL GERAL: 200 vagas**

\* Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme o disposto no item 2.1.5).

\*\*\* ARA: Assentados da Reforma Agrária (conforme disposto no item 2.1.6).

\*\*\*\*PPI: Candidatos que se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (conforme o disposto no item 2.1.4. e 4.2.2).

**1.2.3** O Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham terminado o último ano do ensino médio ou equivalente (e que, no ato da matrícula, já tenham adquirido o certificado de conclusão do ensino médio) e que desejam a formação superior para atuarem na área de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

**2 DA INSCRIÇÃO**

O período de inscrição ocorrerá do dia **07 a 27 de março de 2017**.

**2.1 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****2.1.1 COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS**

**2.1.1.1** Para se inscrever, o candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/>, (Processo Seletivo para Cursos EaD), inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros – nesse formulário, o candidato deverá marcar também o grupo/cota a cujas vagas pretende concorrer (conforme quadro do subitem 1.2.2).

**2.1.1.3** O candidato deverá anexar **documentação** comprobatória exigida **nos itens 2.1.2 e 2.1.3** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG). **Todos os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo**.

**2.1.1.4** **Não haverá a realização de Provas Objetivas e de Redação no Processo Seletivo a que se refere este Edital.** Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no **item 1.2.2** deverão usar as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Edições 2014, 2015 ou 2016, **exceto os concorrentes às vagas para Professores da Rede Pública**, que serão classificados conforme os critérios estabelecidos no **item 5.2**.

**2.1.1.5** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

**2.1.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO PROFESSORES DA REDE PÚBLICA)**

**2.1.2.1** Todos os candidatos, exceto aqueles que concorrerão às vagas destinadas a professores da rede pública, deverão anexar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM, por meio de documento emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio. O documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG (**todos os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo**), durante o período de **07 a 27 de março de 2017**.

**2.1.2.1.1** A escolha de qual edição utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve protocolar, portanto, **apenas um** dos resultados obtidos no Exame (edição 2014, 2015 ou 2016).

### **2.1.3 PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA**

**2.1.3.1** Os candidatos às vagas reservadas aos Professores da Rede Pública Estadual ou Municipal deverão anexar a **documentação comprobatória conforme disposto abaixo**. O documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG (**todos os documentos devem ser digitalizados em um único arquivo**), durante o período de 07 a 27 de março de 2017:

- a) Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais ou municipais, no ensino fundamental ou médio, indicando a data de admissão (cópia da carteira de trabalho autenticada; ou declaração da direção da escola ou do Secretário(a) de Educação Estadual ou Municipal, ou de seu representante legal; ou cópia de contrato de trabalho; ou cópia de qualquer documento oficial que especifique a data de entrada em exercício, devidamente assinado pelo emissor);
- b) Documento que indique a disciplina em que está lecionando e a data em que começou a lecionar essa disciplina na escola atual, para fins de classificação (ver **item 5.2**);
- c) Cópia do diploma de curso superior.

**2.1.3.1.1** Os candidatos professores da rede pública de ensino que não possuírem diploma de curso superior deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Documento comprobatório de exercício do magistério, conforme alíneas “a” e “b” do item 2.1.3.1, para fins de classificação, conforme estabelecido no item 3.2;
- b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio, considerando-se válidos os documentos relacionados no item 7.4.2;
- c) Declaração de que não possui diploma de curso superior (conforme modelo constante no Anexo I).

**2.1.3.2** O candidato deverá comprovar que seu vínculo com a rede pública de ensino permanecia ativo na data de inscrição no processo seletivo.

### **2.1.4 PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

**2.1.4.1** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** (ver item 4.2) deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet (item 2.1.1.1), selecionar a opção de cota na qual se encaixam, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:

- I. Egressos de Escolas Públicas – Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- II. Egressos de Escolas Públicas – Renda ≤ 1,5 salário-mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- III. Egressos de Escolas Públicas – Renda > 1,5 salário-mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda > 1,5 salário-mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**2.1.4.2** Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas**, no **ato da matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atendam aos critérios legalmente exigidos, devem apresentar documentos que comprovem:

- a) ter cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas;

b) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do item 2.1.4.1, ***nos meses de DEZEMBRO de 2016 e JANEIRO e FEVEREIRO de 2017***, comprovada por meio de documentação constante nos ***itens relacionados em 4.2.10.***

**2.1.4.3** Os candidatos às vagas destinadas aos egressos de escola pública deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este Edital, conforme item 2.1.1.

## **2.1.5 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.5.1** Para concorrer às vagas desta cota, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet, conforme orientações do subitem 2.1.1.1.

**2.1.5.2** Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Pessoas com Deficiência** deverão entregar, **apenas no ato da matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atendam aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições do presente Processo Seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão. A deficiência mencionada no laudo médico apresentado deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**2.1.5.3** Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este Edital, conforme item 2.1.1.

## **2.1.6 PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

**2.1.6.1** Para concorrer às vagas desta cota, o candidato Assentado da Reforma Agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet, conforme orientações constantes no subitem 2.1.1.1.

**2.1.6.2** Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar, **no ato da matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atendam aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

- a) declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado; **OU**
- b) comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

**2.1.6.3** No documento emitido pela associação do assentamento a que pertence o candidato (alínea “a” do item anterior), deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação.

**2.1.6.4** Os candidatos às vagas destinadas a assentados da reforma agrária deverão utilizar o resultado obtido na edição 2014, 2015 ou 2016 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este Edital, conforme item 2.1.1.

### **2.3 DA LISTA DE INSCRITOS**

Será divulgada, a partir do dia **30 de março de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/processo-seletivo>, ambiente da **Comissão Permanente de Concursos Públicos (Compec)**, a lista dos candidatos inscritos para o processo de seleção de que trata este Edital.

## **3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **3.1 DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM (EDIÇÕES 2014, 2015 ou 2016)**

**3.1.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas neste Edital para o curso de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa, para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, **deverão ter se submetido ao ENEM 2014, 2015 ou 2016 (exceto candidatos às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino, cuja seleção será feita com base em outros critérios).**

**ATENÇÃO:** é necessário ao candidato anexar o boletim oficial do ENEM no ato da inscrição, de 07 a 27 de março de 2017. A não anexação desse documento implicará a exclusão do candidato no processo seletivo.

**3.1.2** A classificação dos candidatos das modalidades que utilizarão a nota do ENEM será feita mediante a média aritmética da nota de desempenho das provas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e de **Redação** no ENEM 2014, 2015 ou 2016.

**3.1.3** O candidato que tirou zero em qualquer das provas do ENEM apresentadas para este certame, listadas no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

### **3.2 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA**

**3.2.1** O processo de classificação dos candidatos às vagas para professores da rede pública dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no **item 5.2.**

## **4 DO SISTEMA DE COTAS**

De acordo com a legislação em vigor, o IFPB reserva, dentro do quantitativo de oferta de vagas por curso/turno, cotas para os seguintes grupos:

### **4.1 DAS COTAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.1** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), foram disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada polo para Pessoas com Deficiência.

**4.1.2** Para concorrer às vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet, conforme orientações constantes no item 2.1.5.1.

**4.1.3** Os candidatos classificados para as cotas previstas às **Pessoas com Deficiência** deverão entregar os documentos comprobatórios **apenas no ato da matrícula no curso.**

**4.1.4** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

## **4.2 DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

---

**4.2.1** O Sistema de Cotas para Egressos de Escola Pública obedece ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

**4.2.2** O IFPB reserva, dentro do quantitativo de vagas oferecido por polo, cotas para Egressos de Escola Pública (EEP) no valor de 50% (cinquenta por cento), subdivididas nos seguintes grupos e percentuais:

- a) Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita – 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos EEP\*; que, por sua vez, se subdividem em:
  - i. Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas\*\*;
  - ii. NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas\*\*.
- b) Candidatos Egressos de Escolas Públicas independentemente de renda – percentual restante das vagas destinadas aos candidatos EEP\*; que, por sua vez, se subdividem em:
  - i. Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas\*\*;
  - ii. NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas\*\*.

\* Ver quadro 1.2.2.

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) foi obtido por meio do somatório dessas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

**4.2.3** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.2.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública independente de renda** e para os **Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta inferior a 1,5 salário-mínimo per capita** é condição básica para a matrícula no curso, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, ou, se apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

**4.2.5** A não comprovação dos requisitos que garantem o direito de ingresso pelas cotas implicará a **perda do direito à matrícula**, havendo a imediata convocação, para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s), dos candidatos constantes na lista de espera.

**4.2.6** No tocante à participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, deve haver a indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, independente de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato **no ato da matrícula**, com a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à correspondente etnia.

**4.2.7** **Não poderão concorrer** às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escola Pública** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

**4.2.8** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.2.9** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.2.10** Conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, são considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal os seguintes documentos:

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.2.11** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (meses de DEZEMBRO de 2016 e JANEIRO e FEVEREIRO de 2017, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

**4.2.12** De acordo com o Artigo 7º, § 2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no **item 4.2.9**:

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.2.13** A veracidade da documentação apresentada **será de inteira responsabilidade do candidato**, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, **em qualquer tempo**, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

**4.2.14** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

**4.2.15** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

**4.2.16** As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas (incisos I a IV do **item 2.1.4.1** deste Edital), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essa modalidade.

**4.2.16.1** Se não houver candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas de que trata o item anterior, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas na lista de espera da seguinte forma:

- a) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, priorizar-se-ão:**
  - 1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
  - 2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  - 3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.
- b) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, priorizar-se-ão:**
  - 1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
  - 2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  - 3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.
- c) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-ão:**
  - 1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
  - 2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
  - 3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.
- d) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-ão:**
  - 1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda;
  - 2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
  - 3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

**4.2.16.2** As vagas que restarem após a aplicação do critério disposto nas alíneas de “a” a “d” serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência.

**4.2.17** Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue apenas **no ato da matrícula no curso**, quando será avaliada.

**4.2.17.1** Cabe exclusivamente ao IFPB a análise da documentação a que se refere o item anterior e a decisão quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, com base nas disposições legais vigentes, sendo garantido ao candidato o direito de recorrer da decisão, nos prazos estabelecidos no edital de matrícula.

#### **4.3 DAS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

---

**4.3.1** Segundo o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras do IFPB, todo processo de seleção de alunos para ingresso no curso deverá prever a reserva de vagas destinadas a professores da rede pública de ensino, em consonância com a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica (Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016).

**4.3.2** Os candidatos interessados em concorrer a essas vagas devem seguir os procedimentos determinados no item **2.1.3**.

**4.3.2.1** *Para a realização da matrícula*, deverá ser apresentada à Coordenação de Controle Acadêmico do polo/campus para o qual o candidato foi classificado a mesma documentação apresentada para efetivar a inscrição neste processo, tendo em vista que a documentação utilizada para a inscrição ficará arquivada na Compec, não sendo permitido o seu translado.

#### **4.4 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

---

**4.4.1** Para concorrer às vagas desta cota, o candidato assentado da reforma agrária deverá selecionar a opção correspondente no ato de inscrição, feita via Internet, conforme orientações constantes no subitem **2.1.1.1**.

**4.4.2** Os candidatos classificados para as cotas previstas aos **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar os documentos comprobatórios **apenas no ato da matrícula no curso**.

**4.4.2** As vagas destinadas aos candidatos Assentados da Reforma Agrária que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **5.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)**

---

A classificação final dos candidatos dar-se-á da forma seguinte:

**5.1.1** Determinar-se-á, para cada candidato, a Média Final (MF), calculando-se a **média aritmética** das notas por ele obtidas na Prova Objetiva da área de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e na Prova de **Redação**, de modo que a Média Final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

**5.1.2** A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência.

**5.1.3** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na seguinte ordem:

- a) maior pontuação na Prova de Redação;
- b) maior idade.

#### **5.2 PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

---

**5.2.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino **deverão apresentar a documentação elencada no item 2.1.3.1**, que servirá para composição da lista de classificação desta modalidade.

**5.2.2** A classificação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a formação de grupos, com aplicação das seguintes regras:

- a) GRUPO A – farão parte deste grupo os candidatos que, na data de referência (27 de março de 2017), estiverem na condição de professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio nas escolas da rede pública de ensino **e não possuírem formação superior em nenhuma área**;
- b) GRUPO B – farão parte desse grupo os candidatos que, na data de referência (27 de março de 2017), estiverem na condição de professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio nas escolas da rede pública de ensino **com formação superior em outra área, mas não em licenciatura**;
- c) GRUPO C – farão parte desse grupo os candidatos que, na data de referência (27 de março de 2017), estiverem na condição de professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra licenciatura**;
- d) GRUPO D - farão parte desse grupo os candidatos que, na data de referência (27 de março de 2017), estiverem na condição de professor de qualquer outra disciplina nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio ou polivalente, com ou sem formação superior, na modalidade de licenciatura ou não.

**5.2.3** Será constituída uma lista em ordem decrescente, na qual os candidatos da alínea “a” do item anterior ficarão à frente dos candidatos da alínea “b”, “c” e “d”; os candidatos da alínea “b” ficarão à frente dos candidatos da alínea “c” e “d”; e, por fim, os candidatos da alínea “c” à frente dos candidatos da alínea “d”.

**5.2.4** Para ordenar os candidatos dentro do mesmo grupo, parte-se do candidato com maior tempo de serviço para o de menor tempo, contabilizando-se **o tempo de serviço como professor de Língua Portuguesa em escolas da rede pública** (para os candidatos dos GRUPOS A, B e C) e **o tempo de serviço como professor de qualquer outra disciplina em escolas da rede pública** (para os candidatos do GRUPO D) da seguinte forma:

- a) contar-se-á o tempo de serviço em meses, de data a data;
- b) considera-se a fração igual ou superior a 15 dias como 1 (um) mês de serviço;
- c) considera-se a data de término das inscrições (27 de março) como referência para a contabilização do tempo de serviço.

**5.2.5** Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) mais tempo de exercício como professor de qualquer disciplina, não sendo considerado, para esse fim, o tempo de serviço como professor de língua portuguesa – aplicável aos candidatos dos GRUPOS A, B e C;
- b) candidato mais idoso – para todos os grupos.

**5.2.6** O candidato que concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública e não possuir formação superior deverá entregar os documentos indicados no **item 2.1.3.1.1**.

### **5.3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS**

---

**5.3.1** As vagas oferecidas na modalidade professores da rede pública que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**5.3.2** As vagas oferecidas à ampla concorrência que não forem preenchidas serão remanejadas para a modalidade professores da rede pública e, caso não mais haja candidatos classificados nessa modalidade, aos EEP renda inferior a 1,5 salário mínimo Autodeclarado PPI.

**5.3.3** As vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência (PcD e aos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

**5.3.4** As vagas oferecidas aos candidatos Egressos de Escola Pública (EEP) que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido no item **4.2.16.1** deste Edital e somente passarão à ampla concorrência quando se esgotarem todas as possibilidades dispostas no referido item.

**5.3.5** As vagas oferecidas na modalidade Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

## 6 DO RESULTADO

**6.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista do dia **12 de abril de 2017**.

**6.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no dia **13 de abril de 2017**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>.

**6.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**6.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, no dia **20 de abril de 2017**.

**6.5** A divulgação do resultado final do Processo Seletivo está prevista para o dia **20 de abril de 2017**.

**6.6** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em edital a ser veiculado pelo Instituto no endereço eletrônico do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pre/editais>).

## 7 DAS MATRÍCULAS

**7.1** As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/inicio/ingresso/processo-seletivo>).

**7.2** As matrículas dos candidatos aprovados na **primeira chamada** serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado, nos dias **24, 25 e 26 de abril de 2017 (datas a serem confirmadas quando da publicação do edital de convocação para realização de matrícula)**.

**7.3** O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

**7.4** No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos maiores de 18 anos de idade);
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.

**7.4.1** Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos **em nenhuma hipótese**.

**7.4.2** Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:

- Certificado e Histórico Escolar obtido por meio de Cursos Regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 7.5** Os candidatos aprovados e convocados para a realização da pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a publicação do resultado do presente processo seletivo.
- 7.6** Além dos documentos listados no **item 7.4**, os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) devem observar a documentação a ser entregue como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme **item 4.2** deste Edital.
- 7.7** O candidato com deficiência, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos citados no **item 7.4**, a documentação constante no **item 2.1.5.2**.
- 7.8** O candidato da modalidade Assentados da Reforma Agrária (ARA), ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados no **item 7.4**, a documentação constante no **item 2.1.6.2**.
- 7.9** O candidato que não efetivar sua matrícula nas datas estabelecidas no Edital de convocação, a ser publicado no site oficial do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino, **perderá o direito à vaga**, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.10** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

## 8 DO INÍCIO DAS AULAS

A data do início do semestre 2017.1 será confirmada no edital de convocação de matrícula, a ser divulgado junto com o resultado final do Processo Seletivo.

## 9 DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	07 a 27 de março
Divulgação da relação de candidatos inscritos	28 de março
Divulgação do resultado preliminar	12 de abril
Interposição de recursos	13 de abril
<b>Resultado Final</b>	<b>20 de abril</b>
Matrícula (1ª Chamada)	24, 25 e 26 de abril
Confirmação de matrícula 1ª chamada	02 de maio
Edital de convocação 2ª chamada	02 de maio
Matrícula (2ª Chamada)	05, 08 e 09 de maio
Confirmação de Matrícula 2ª Chamada	11 de maio

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos do IFPB.
- 10.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 10.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes neste Edital.
- 10.5** Os casos omissos serão solucionados pela própria Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes  
Reitor do IFPB**

## ANEXO I

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de classificação no processo seletivo para ingresso no curso  
de Licenciatura em Letras ofertado pelo IFPB, modalidade a distância, **não possuir diploma de nível  
superior em nenhuma área do conhecimento** até a presente data, estando ciente de que a falsidade  
desta informação acarretará no cancelamento da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo das  
sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura